



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C.M.V.R

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.585	015	Re

LEI MUNICIPAL Nº 4.585

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.281/07.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.281, de 26/03/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Gratificação de Incentivo à Educação – GIE será custeada com 6% (seis por cento) da arrecadação mensal do FUNDEB".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de abril de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004/09
Autor: Prefeito Municipal



14:49 22/04/2009 018249 C.M.V.R

g...r